



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrático*

## DECISÃO COREN-MT Nº. 111/2018.

Dispõe sobre o encerramento dos Processos Administrativos Fiscais, abertos em nome dos profissionais inadimplentes na forma da lei e Resolução COFEN, constantes no texto, por decorrência de prescrição e decadência.

O Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 inciso II, III e XIV da Lei nº 5.905/73;

**Considerando** a incidência da Lei n.º 6.830, de 22/09/1980, que dispõe sobre a sistemática para cobrança da Dívida Ativa dos Conselhos de Enfermagem;

**Considerando** todo o disposto na Resolução COFEN N.º 105/88, que aprova os procedimentos para a cobrança dos inadimplentes pela via judicial, bem como Decisão COFEN N.º 10/1988;

**Considerando** a Portaria COREN/MT Nº. 002/2009, onde dispõe sobre a extinção do crédito tributário por decadência ou prescrição e consequente baixa dos débitos do cadastro do profissional no sistema;

**Considerando** a extinção do crédito tributário na forma do Art. 156, inciso V do Código Tributário Nacional.

**Considerando** a deliberação do Plenário do COREN-MT na Sessão Única da 517ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de setembro de 2018.

### Decide:

**Art.1º** - Determinar o encerramento dos Processos Administrativos Fiscais dos Profissionais abaixo relacionados em virtude da ocorrência da prescrição e decadência:

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM:** Adalicy Nascimento Aquino, COREN-MT-286826-AE, Débitos: 2013; Adelaide Santana Kayabi, COREN-MT-466744-AE, Débitos: 2013; Alan Carlos de Lima, COREN-MT-285033-AE, Débitos: 2010, 2011, 2013,2013; Ana Maria de Souza Lima, COREN-MT-466745-AE, Débitos: Custas Judiciais; Ana Maria Mengato Consentino, COREN-MT-272865-AE, Débitos: 2013; Andréa Chechi Aque Löblein, COREN-MT-187256-AE, Débitos: 2013; Antonia Inez Canhete, COREN-MT-290526-AE, Débitos: 2013; Ediberta Benedita da Silva, COREN-MT-305327-AE, Débitos: Custas



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrático*

Judiciais; Edna Siqueira Silva, COREN-MT-76117-AE, Débitos: Custas Judiciais; Ivety de Arruda Lisboa Amorim, COREN-MT-364825-AE, Débitos: Custas Judiciais; Lauriley Rodrigues da Costa, COREN-MT-190203-AE, Débitos: Custas Judiciais; Lourdes da Silva Silveira Nascimento, COREN-MT-184912-AE, Débitos: Custas Judiciais; Maria Salomé Martins da Silva, COREN-MT-457640-AE, Débitos: 2010, 2011,2012; Nicolina Maria do Prado Goes, COREN-MT-457692-AE ,Débitos: 2010, 2011 e Multa Eleitoral de 2011. **ENFERMEIRO:** João Deodato Correa Filho, COREN-MT-3879-ENF-IP, Débitos: 2012; Vanessa Foschini Moreno, COREN-MT-3493-ENF-IP, Débitos: 2012. **TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Adriana Cristina Antunes Dias Soares, COREN-MT-188317-TE, Débitos: 2013; Airton Araujo Barreto, COREN-MT-128147-TE, Débitos: 2013; Aparecida de Fátima Paula da Silva, COREN-MT-63749-TE, Débitos: 2013; Damião Tsernhobo Tewarté, COREN-MT-115296-TE, Débitos: Custas Judiciais; Elizângela Maria de Arruda Pereira, COREN-MT-124423-TE, Débitos: Custas Judiciais; Jocelina Duarte Pessoa Soares, COREN-MT-177758-TE, Débitos: Custas Judiciais; Leyde Alves de Souza, COREN-MT-263213-TE, Débitos: 2009; Marilene Moreira de Oliveira, COREN-MT-123528-TE, Débitos: Custas Judiciais; Priscila Grasielle Jardim, COREN-MT-136187-TE, Débitos: Custas Judiciais; Sueli Fernandes da Costa, COREN-MT-184588-TE, Débitos: Custas Judiciais; Terezinha Ribeiro de Oliveira, COREN-MT-222038-TE, Débitos: 2009,2010,2011,2012,2013.

**Art.2º** - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada na forma da Lei.

Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2018.

**Antônio Cesar Ribeiro**  
COREN-MT- 47.954-ENF  
Conselheiro Presidente

**Lígia Cristiane Arfeli**  
COREN-MT- 96611-ENF  
Conselheira Secretária